



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

### EDITAL Nº 154/2015 - PROCESSO Nº 154/2015

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, ATRAVÉS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de novembro de 2015**

**HORÁRIO: às 9h**

**LOCAL: O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, centro, CEP 14790-000, telefone (17) 3332-5131, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.344.014/0001-59, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÉRGIO DE MELLO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015, ATRAVÉS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 154/2015 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - centro, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **15 de novembro de 2015 às 9h** e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4377 de 07 de maio de 2014.

#### **RESPONSÁVEIS PELA ATA DE REGISTRO**

- Pela Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências (04.122.0002.1001) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Geral (04.122.0003.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Fundo Social de Solidariedade (04.122.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Selma Alves dos Santos de Mello, CPF nº 066.604.598-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

- Pela Manut. Junta do Serviço Militar (04.122.0002.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. João Luiz Antoneli, RG nº 18.807.468-5**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. da Guarda Civil Municipal (06.181.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Reginaldo Aparecido Izaías, RG nº 18.292.258-3**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Financeira (04.123.0004.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Márcio José Bento, RG nº 16.787.277 e CPF. Nº 087.318.518-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Parques e Jardins (04.452.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Trânsito (15.452.0005.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário (18.542.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Agronegócio e Meio Ambiente (18.542.0016.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Ensino Fundamental (12.361.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- Pela Manut. Ensino Infantil (12.365.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Merenda Escolar (12.361.0008.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. Esportes (27.812.0009.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Lazer (27.813.0009.1002) nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Médica Ambulatorial (10.122.0011.1002; 10.301.0012.1002; 10.301.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Hospitalar (10.302.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância em Sanitária (10.304.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância Epidemiológica (10.305.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Saúde Bucal (10.301.0014.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

- Pela Manut. Assistência Social (08.122.0015.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, RG nº 26.444.821-2**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Secretaria Indústria e Comércio (23.691.0017.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Carlos Junqueira, RG nº 3.747.548**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Cultura (13.392.0018.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Altair Severino Dias, RG nº 30.752.123-0**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Secretaria da Justiça (03.091.0025.1002) fica nomeado(a) o(a) **Dra. Gislene Apda. da Silva Muniz, OAB/SP 183.559**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 - Indicar marca e modelo dos produtos ofertados.

1.3 - Apresentar FOLDERS / PROSPECTOS dos produtos ofertados.

## Registro de Preços

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente Pregão Presencial pessoa jurídica que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

2.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 60/2015**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015**

**Processo nº 154/2015**

**Razão Social e CNPJ da Empresa**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 60/2015**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

### Processo nº 154/2015

#### Razão Social e CNPJ da Empresa

4.3 - A proposta para registro de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- número do processo e deste Pregão - Ata Registro Preço;
- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- O valor ofertado para as peças e a prestação dos serviços, deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Guaíra deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços - ata registro deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação (item 1.1), contendo necessariamente a especificação do objeto. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e poderá ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte,



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### IX - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

9.1 - O município de Guaíra-SP, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento.

9.2 - O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.3 - Quando comprovada a hipótese acima descrita, o município de Guaíra convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preço.

9.4 - O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**.

9.4.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por meio de pedido formal, desde que devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e acatado pelo Município.

9.5 - O local da instalação será o indicado na Requisição de Fornecimento expedida pelo município.

### X - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura e o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias.

10.3 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

### XI - DAS SANÇÕES.

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ATA e das demais cominações legais.

**11.2** - A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**11.2.1** - **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

**11.2.2** - **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

**11.2.3** - **Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

**11.2.4** - **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

**11.2.5** - **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaíra-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2.6** - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.7** - **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste

Instrumento.

**11.2.8** - A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.2.9** - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Município poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora Registrado.

## XII - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 - A ata para registro de preços terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 4.4.90.52 e nº 3.3.90.39

- Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências (04.122.0002.1001);
- Manut. Fundo Social de Solidariedade (04.122.0002.1002);
- Manut. Junta do Serviço Militar (04.122.0002.1003);
- Manut. da Guarda Civil Municipal (06.181.0002.1002);
- Manut. Administração Geral (04.122.0003.1002);
- Manut. Administração Financeira (04.123.0004.1002);



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- Manut. Parques e Jardins (04.452.0005.1003);
- Manut. Depto. de Trânsito (15.452.0005.1002);
- Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário (18.542.0005.1003);
- Manut. Ensino Fundamental (12.361.0006.1002);
- Manut. Ensino Infantil (12.365.0006.1002);
- Manut. Merenda Escolar (12.361.0008.1002);
- Manut. Depto. Esportes (27.812.0009.1002);
- Manut. Depto. de Lazer (27.813.0009.1002);
- Manut. Assistência Médica Ambulatorial (10.122.0011.1002; 10.301.0012.1002; 10.301.0012.1002);
- Manut. Assistência Hospitalar (10.302.0012.1002);
- Manut. Vigilância em Sanitária (10.304.0013.1002);
- Manut. Vigilância Epidemiológica (10.305.0013.1002);
- Manut. Saúde Bucal (10.301.0014.1002);
- Manut. Assistência Social (08.122.0015.1002);
- Manut. Agronegócio e Meio Ambiente (18.542.0016.1002);
- Manut. Secretaria Indústria e Comércio (23.691.0017.1002);
- Manut. Depto. de Cultura (13.392.0018.1002);
- Manut. Secretaria da Justiça (03.091.0025.1002);

e/ou outras que vierem a substituir e suplementadas se necessário.

### XIV - DA ADESÃO

14.1 -O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

15.4 - O resultado deste Pregão - Ata Registro de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo Credenciamento;

Anexo V - Modelo Declaração ME-EPP;

Anexo VI - Modelo Declaração de Ausência de Impedimento para Licitar;

Anexo VII - Modelo de ata de registro de preços.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaíra, do Estado de São Paulo.

Guaíra-SP, 24 de novembro de 2015

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

### EDITAL Nº 154/2015 - PROCESSO Nº 154/2015

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

#### DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de ar condicionado atuais não são suficientes para atender todos os ambientes e para a realização de trabalhos de forma mais adequada e menos insalubre para seus colaboradores, além de possuírem tecnologia defasada, portanto, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos.

Para que não haja problemas quanto a GARANTIA do objeto, já que se trata de aquisição para aparelhos novos, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento, realize a instalação desses equipamentos por dispor de ferramentas e pessoal habilitado na área, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

O Fornecimento dos aparelhos vinculado à instalação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, facilita a gestão do contrato, evita a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Apresentar catálogos, com todas as especificações técnicas exigidas, para uma melhor visualização do objeto ofertado;

Todos os elementos representados no Edital deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários.

Os preços deverão ser propostos considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

ITEM	QUANT MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 7.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com		1.222,00	12.220,00



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

			fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.			
02	01	35	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 9.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.		1.385,00	48.475,00
03	01	124	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 12.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.		1.590,00	197.160,00
04	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 17.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.		2.081,00	20.810,00
05	01	84	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 18.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de		2.310,00	194.040,00



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

			220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.		
06	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 24.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.	2.749,00	27.490,00
07	01	27	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 30.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.	4.090,00	110.430,00
08	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, piso-teto, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 30.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de	5.370,00	53.700,00



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

			perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.		
09	01	30	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, Hi Wall, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 36.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.	4.650,00	139.500,00
10	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, piso-teto, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 36.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.	5.600,00	56.000,00
11	01	05	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, piso-teto, monofásico, <b>com capacidade mínima de Refrigeração de 40.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.	4.550,00	22.750,00
12	01	10	Fornecimento e instalação de Aparelho condicionador de ar na cor branca, do tipo Split, piso-teto, monofásico, <b>com</b>	7.695,00	76.950,00





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

			<b>capacidade mínima de Refrigeração de 60.000 BTU/h</b> , ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 Volts, frequência de 60Hz, controle remoto sem fio, com no mínimo três velocidades de insuflamento com aletas horizontais e verticais, função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, indicadores luminosos de comando, com fluido refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, com Selo Procel (Inmetro) A.			
--	--	--	---	--	--	--

### DO PREÇO, INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias.

Para elaboração das propostas os licitantes deverão considerar que os aparelhos serão entregues e instalados conforme endereços indicados na solicitação.

### DA VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

A ata para registro de preços terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer à contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela Contratada;
- Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos no período da vigência da garantia;
- Poderá realizar visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado;
- Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da Contratada todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço, e o fornecimento dos EPI's e EPC's;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado.

### XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 4.4.90.52 e nº 3.3.90.39

- Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências (04.122.0002.1001);
- Manut. Fundo Social de Solidariedade (04.122.0002.1002);
- Manut. Junta do Serviço Militar (04.122.0002.1003);
- Manut. da Guarda Civil Municipal (06.181.0002.1002);
- Manut. Administração Geral (04.122.0003.1002);
- Manut. Administração Financeira (04.123.0004.1002);
- Manut. Parques e Jardins (04.452.0005.1003);
- Manut. Depto. de Trânsito (15.452.0005.1002);
- Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário (18.542.0005.1003);
- Manut. Ensino Fundamental (12.361.0006.1002);
- Manut. Ensino Infantil (12.365.0006.1002);
- Manut. Merenda Escolar (12.361.0008.1002);
- Manut. Depto. Esportes (27.812.0009.1002);
- Manut. Depto. de Lazer (27.813.0009.1002);
- Manut. Assistência Médica Ambulatorial (10.122.0011.1002; 10.301.0012.1002; 10.301.0012.1002);
- Manut. Assistência Hospitalar (10.302.0012.1002);
- Manut. Vigilância em Sanitária (10.304.0013.1002);
- Manut. Vigilância Epidemiológica (10.305.0013.1002);
- Manut. Saúde Bucal (10.301.0014.1002);
- Manut. Assistência Social (08.122.0015.1002);
- Manut. Agronegócio e Meio Ambiente (18.542.0016.1002);
- Manut. Secretaria Indústria e Comércio (23.691.0017.1002);



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- Manut. Depto. de Cultura (13.392.0018.1002);
- Manut. Secretaria da Justiça (03.091.0025.1002);

e/ou outras que vierem a substituir e suplementadas se necessário.

### RESPONSÁVEIS PELA ATA DE REGISTRO

- Pela Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências (04.122.0002.1001) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Geral (04.122.0003.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Fundo Social de Solidariedade (04.122.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Selma Alves dos Santos de Mello, CPF nº 066.604.598-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Junta do Serviço Militar (04.122.0002.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. João Luiz Antoneli, RG nº 18.807.468-5**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. da Guarda Civil Municipal (06.181.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Reginaldo Aparecido Izaías, RG nº 18.292.258-3**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Financeira (04.123.0004.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Márcio José Bento, RG nº 16.787.277 e CPF. Nº 087.318.518-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Parques e Jardins (04.452.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- Pela Manut. Depto. de Trânsito (15.452.0005.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário (18.542.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Agronegócio e Meio Ambiente (18.542.0016.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Ensino Fundamental (12.361.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Ensino Infantil (12.365.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Merenda Escolar (12.361.0008.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. Esportes (27.812.0009.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Lazer (27.813.0009.1002) nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Médica Ambulatorial (10.122.0011.1002; 10.301.0012.1002; 10.301.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual,



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

- Pela Manut. Assistência Hospitalar (10.302.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância em Sanitária (10.304.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância Epidemiológica (10.305.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Saúde Bucal (10.301.0014.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Social (08.122.0015.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, RG nº 26.444.821-2**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Secretaria Indústria e Comércio (23.691.0017.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Carlos Junqueira, RG nº 3.747.548**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Cultura (13.392.0018.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Altair Severino Dias, RG nº 30.752.123-0**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Secretaria da Justiça (03.091.0025.1002) fica nomeado(a) o(a) **Dra. Gislene Apda. da Silva Muniz, OAB/SP 183.559**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

### DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica em nome da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, após a entrega e execução dos serviços de instalação, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira do município.

A CONTRATADA emitirá separadamente fatura / nota fiscal para o fornecimento do aparelho e outra correspondente a prestação dos serviços de instalação do mesmo, em conformidade com o objeto.

### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos relativo a qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

### **DAS PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**

A Licitante deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, declaração nos termos do modelo, de que o equipamento ofertado possui Assistência Técnica Autorizada disponibilizada no município de Guaíra.

### **DA GARANTIA**

Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.

Durante o prazo de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o município, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O Licitante vencedor deverá fornecer ao município, antes da instalação dos equipamentos, os “CERTIFICADOS DE GARANTIA” dos fabricantes de todos os equipamentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados, bem como manuais de operação, manutenção e instalação, desenhos e demais documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação das instalações.

### **DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmados entre o município e serão formalizados através de Nota de empenho e Pedidos de Compra, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

### **DA ADESÃO**

O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Guaíra, XX de novembro de 2015



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### DADOS DO LICITANTE

Denominação: .....

Endereço: .....

CEP: ..... Fone: ..... Fax: .....

e-mail: .....

CNPJ: .....

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura do Município de Guairá deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Guairá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - Ata Registro de Preços nº 38/2015**

**PROCESSO nº 154/2015 - EDITAL nº 154/2015**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - Ata Registro de Preços Nº 38/2015 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - Ata Registro de Preços nº 38/2015**

**PROCESSO nº 154/2015 - EDITAL nº 154/2015**

**OBJETO: (Ata Registro de Preços) EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - Ata Registro de Preços nº 38/2015**

**PROCESSO nº 154/2015 - EDITAL nº 154/2015**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - Ata Registro de Preços Nº 38/2015**, realizado pelo Município de Guaíra, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Guaíra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015

EDITAL Nº 154/2015

PROCESSO Nº 154/2015

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2015, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 60/2015 (Registro de Preços nº 38/2015), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, resolve, registrar preços objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA**, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### RESPONSÁVEIS PELA ATA DE REGISTRO

- Pela Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências (04.122.0002.1001) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Geral (04.122.0003.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Edna Lúcia Ribeiro Silva, RG nº 17.106.948**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Fundo Social de Solidariedade (04.122.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Selma Alves dos Santos de Mello, CPF nº 066.604.598-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Junta do Serviço Militar (04.122.0002.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. João Luiz Antoneli, RG nº 18.807.468-5**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. da Guarda Civil Municipal (06.181.0002.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, RG nº 18.292.258-3**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Administração Financeira (04.123.0004.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Márcio José Bento, RG nº 16.787.277 e CPF. Nº 087.318.518-86**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

- Pela Manut. Parques e Jardins (04.452.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Trânsito (15.452.0005.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário (18.542.0005.1003) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Agronegócio e Meio Ambiente (18.542.0016.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Eduardo Miele, RG nº 8.448.534**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Ensino Fundamental (12.361.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Ensino Infantil (12.365.0006.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Merenda Escolar (12.361.0008.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Eliana Quirino, RG nº 40.154.330-4**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. Esportes (27.812.0009.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- Pela Manut. Depto. de Lazer (27.813.0009.1002) nomeado(a) o(a) **Sr. Alessandro Camilo da Silva, RG nº 29.804.080-3 e CPF nº 295.295.298-50**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Médica Ambulatorial (10.122.0011.1002; 10.301.0012.1002; 10.301.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Hospitalar (10.302.0012.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância em Sanitária (10.304.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Vigilância Epidemiológica (10.305.0013.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Saúde Bucal (10.301.0014.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Rosemeire de Lima, RG nº 18.695.934-5 e CPF nº 090.904.778-29**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Assistência Social (08.122.0015.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sra. Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, RG nº 26.444.821-2**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Secretaria Indústria e Comércio (23.691.0017.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. José Carlos Junqueira, RG nº 3.747.548**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;
- Pela Manut. Depto. de Cultura (13.392.0018.1002) fica nomeado(a) o(a) **Sr. Altair Severino Dias, RG nº 30.752.123-0**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

- Pela Manut. Secretaria da Justiça (03.091.0025.1002) fica nomeado(a) o(a) **Dra. Gislene Apda. da Silva Muniz, OAB/SP 183.559**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para preços objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPOS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

#### DETENTOR 1: XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

#### DETENTOR 2: XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

#### DETENTOR 3: : XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ( ADESÃO)

3.1 - O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 60/2015.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 60/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.4 - Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 60/2015, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

4.1 - O município de Guaíra-SP, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento.

4.2 - O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3 - Quando comprovada a hipótese acima descrita, o município de Guaíra convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preço.

4.4 - O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**.

4.4.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por meio de pedido formal, desde que devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e acatado pelo Município.

4.5 - O local da instalação será o indicado na Requisição de Fornecimento expedida pelo município.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeito de pagamento, a Empresa vencedora encaminhará a PREFEITURA, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura e o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias.

5.2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

5.4- Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - CONTRATANTE** obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer à contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela Contratada;
- Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

**6.2 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos no período da vigência da garantia;
- Poderá realizar visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado;
- Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante ou a Terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa.





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualidade técnica;
- Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da Contratada todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço, e o fornecimento dos EPI's e EPC's;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ATA e das demais cominações legais.

**7.2** - A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I - Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

**II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

**III - Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

**IV - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

**V - Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaíra-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**VI - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII - Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII** - A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**IX** - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Município poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora Registrado.

**7.3** - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

**7.4** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**7.5** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 - Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

8.5 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

8.6 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

8.7 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

8.8 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.9 - O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

8.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor do objeto e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

9.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

9.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

9.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

9.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

9.3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

9.3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

9.3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### 9.4 - RESCISÃO

9.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

10 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

10.1 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

10.2 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

10.3 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

10.4 - Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX/XXXX/2015 e homologado em XXXX/XXXX/2015.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá-SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
Município: Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Fornecedores:

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 1: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 2: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 3: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 4: XXXX